

A CURRICULARIZAÇÃO DAS LICENCIATURAS DA UFPE, CAMPUS CAA, E AS DIRETRIZES NACIONAIS PARA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

THE CURRICULARIZATION OF DEGREES AT UFPE, CAMPUS CAA, AND THE NATIONAL GUIDELINES FOR EDUCATION IN HUMAN RIGHTS

Roberta Rayza Silva de Mendonça 1
Filipe Antonio Ferreira da Silva 2

Resumo: Os currículos dos cursos são pensados para oferecer uma melhor e mais completa formação para os(as) discentes com a proposta de que tenham conhecimentos que lhes deem melhores condições de atuar em suas respectivas áreas profissionais. Assim, a reflexão aqui proposta consiste em analisar como os cursos de licenciaturas da Universidade Federal de Pernambuco, Campus CAA, contemplam as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos em seus currículos. A metodologia partirá do método dialético, com abordagem qualitativa, sendo o tipo de pesquisa bibliográfica exploratória e descritiva, com coleta de dados documental e análise de conteúdo para que se perceba como, e se, ocorrem discussões sobre educação em direitos humanos ao longo de suas formações, como preconiza a respectiva resolução. Entende-se que embora alguns currículos contemplem tais discussões, estas ainda são incipientes.

Palavras-chave: Licenciatura. Currículo. Educação em Direitos Humanos.

Abstract: Course curricula are designed to offer better and more complete training to students with the proposal that they have knowledge that will give them better conditions to work in their respective professional areas. Thus, the reflection proposed here consists of analyzing how the undergraduate courses at the Federal University of Pernambuco, Campus CAA, include the National Guidelines for Education in Human Rights in their curricula. The methodology will start from the dialectical method, with a qualitative approach, being the type of exploratory and descriptive bibliographical research, with documental data collection and content analysis so that one can perceive how, and if, discussions on human rights education take place throughout its formations, as advocated by the respective resolution. It is understood that although some curricula contemplate such discussions, these are still incipient.

Keywords: Graduation. Curriculum. Human Rights Education.

-
- 1 Doutoranda em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Mestre em Direitos Humanos pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Graduada em Direito pelo Centro Universitário do Vale do Ipojuca (UNIFAVIP). Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7610153494532110>. ORCID: <http://orcid.org/0000-0002-9435-172X>. E-mail: robertas.mendonca@hotmail.com
 - 2 Doutorando em Educação pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Mestre em Educação Contemporânea pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Licenciado em Pedagogia pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1713920718384060>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-4192-1925>. E-mail: filipe.antonio20@hotmail.com

Introdução

Os cursos de licenciatura, embora não tenham a devida valorização no país, são imprescindíveis para a formação de profissionais que posteriormente irão atuar junto à educação de ensino fundamental, médio e profissionalizante. São esses profissionais que irão acompanhar crianças e adolescentes em seus primeiros espaços de socialização, que são os espaços da educação formal, e podem apresentar aos seus alunos caminhos para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, onde o respeito aos direitos humanos é fundamental.

Assim, no tocante à curricularização desses cursos, é indispensável que as disciplinas cursadas ao longo das licenciaturas observem as orientações que constam na Resolução de Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (Resolução nº 1, de 30 de maio de 2012) para que as temáticas que sejam abordadas e discutam, de maneira transversal, a importância dos direitos humanos em suas formações, bem como para a sociedade.

Assim, como pergunta de partida, tem-se o seguinte questionamento: em que medida os cursos de licenciaturas da Universidade Federal de Pernambuco, Campus Centro Acadêmico do Agreste (CAA), contemplam as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos em seus currículos?

Aqui, será realizada a análise dos currículos dos cursos de licenciatura de Física, Matemática, Química e Pedagogia, da Universidade Federal de Pernambuco, Campus CAA, na tentativa de observar se contemplam os requisitos da Resolução de Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

Nesse caminho, o objetivo geral se orienta em: Analisar como os cursos de licenciaturas da Universidade Federal de Pernambuco, Campus CAA, contemplam as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos em seus currículos.

O percurso metodológico adotado nesta pesquisa se faz a partir do método dialético, para que seja possível construir um conhecimento seguro sobre a análise dos currículos; abordagem qualitativa (GIL, 2017), como maneira de perceber como as disciplinas são abordadas; com tipo de pesquisa bibliográfica exploratória e descritiva, uma vez que os currículos serão analisados; coleta de dados documental, levando em consideração o currículo de cada licenciatura e as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos; sendo a análise de dados a análise de conteúdo para alcançar o objetivo aqui já apresentado.

A necessidade de estudar esses currículos se dá na medida em que se busca perceber e apontar como a Resolução de Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos está imbrincada na construção da formação desses alunos, ou se ainda se trata de uma legislação que não é levada em consideração quando da elaboração destes currículos.

Para que uma melhor análise seja realizada, será construída uma discussão de maneira que as percepções ocorram individualizada, observando o currículo de cada licenciatura, para que se sobressaiam as características de cada uma delas.

Desenvolvimento

A educação em direitos humanos na formação de graduandos(as)

Antes de discutir propriamente sobre educação em direitos humanos, é necessário perceber a importância de garantir e assegurar Direitos Humanos para a construção de sociedades mais justas, uma vez que as transformações sociais impactam diretamente em como os sujeitos vivenciam seus espaços sociais.

O desejo de que esses direitos sejam reconhecidos de maneira ampla não impedem que o racismo, desigualdades sociais, guerras, marginalização de povos originários e demais violações ocorram, a necessidade de afirmação dos direitos humanos não pode ser desprezada, pois a partir dela é possível a busca por uma igualdade social.

Os direitos humanos são fruto de lutas sociais representativas dentro da história da sociedade

ocidental, protagonizadas por pessoas que tiveram direitos negados. Com a criação da Organização das Nações Unidas, em 1945, o reconhecimento da proteção aos direitos humanos passou a ser não apenas de responsabilidade do Estado, a defesa desses direitos se colocava para além do ente estatal, tornando-se um problema de ordem internacional quando de suas violações.

Para Alves (2005), com as inúmeras e crescentes violações, ficou evidente que era preciso procurar a promoção e garantia dos direitos humanos, não aceitando assim seu *“status quo”*, e isso só se torna possível quando a defesa a esses direitos partir de uma noção societária, e não necessariamente tecnológica e/ou econômica. O autor observou que em nenhum lugar os seres humanos nascem livres e iguais, e assim não nascem, pois se encontram sempre atrelados a uma cultura, religião, normas e costumes da sociedade na qual estão inseridas (ALVES, 2005).

Nesse contexto, levando em consideração que a educação é um dos inúmeros direitos humanos que são violados, se faz necessário que seja, também, um grande campo de atuação dos Estados. O objetivo de empoderar sujeitos de direitos sobre sua condição humana (MENDONÇA; CARDOSO, 2018), por meio da disseminação de saberes, hoje, depende diretamente dos conhecimentos produzidos/articulados a partir da Educação em Direitos Humanos (EDH), assim, a educação emancipatória, atua como elemento primordial para que se possa garantir o empoderamento desse sujeito.

É necessário que este campo do saber seja compreendido, uma vez que busca pela afirmação de valores e práticas que expressem uma cultura em direitos humanos, que depende diretamente da articulação de experiências que, quando materializadas no ensino, pesquisa ou extensão, contribuam para a afirmação de uma consciência cidadã e, conseqüentemente, para práticas sociais que tenham por finalidade a promoção da cidadania.

A Educação em Direitos Humanos, pode ser entendida como um processo que orienta a formação de sujeitos de direitos, através da afirmação de uma consciência cidadã por meio do fortalecimento de práticas sociais em favor da defesa e promoção dos Direitos Humanos (SIMÕES; CARDOSO; SILVA, 2022).

Portanto, compreender a educação em direitos humanos como ponto de partida para formação de sujeitos que atuem nas licenciaturas torna possível pensar/problematizar/fundamentar a relação de investigação entre sujeitos e realidade(s).

Sader (2007), explica que educar é ter a compreensão de mundo, e de si mesmo, e que se essa educação não for conduzida de maneira racional e correta, poderá culminar em uma educação *“alienada”*, dando lugar a mitos e ilusões que podem acabar fazendo com que as pessoas não se percebam no mundo, nem se apropriem de seus direitos.

Assim, percebe-se que, a partir das orientações das Diretrizes Nacionais para Educação em Direitos Humanos, é possível formar sujeitos que serão propagadores de conhecimento acerca dos direitos e deveres, sendo necessário que disciplinas que discutam sobre a temática sejam abordadas nos currículos dessas licenciaturas.

A educação é a única maneira capaz de fazer com que os seres humanos se tornem, de fato, humanos e humanizados, podendo ser considerada não apenas um direito humano, mas ainda característica que compõe o sujeito. Como no Brasil a educação, muitas vezes, é marcada como um sistema de exclusão, e não de inclusão, isso faz com que seja fomentada a desigualdade social em nosso país, o que vem de longa data, para deixar mais claro, desde a época da colonização (DIAS, 2007).

A proposta pedagógica de uma educação emancipadora tem suas bases fincadas na noção de que é preciso educar para a autonomia, e parte de uma formação consciente e significativa, que deve ser continuada. As Diretrizes Nacionais para Educação em Direitos Humanos favorecem que a formação de sujeitos ocorra nessa perspectiva.

O princípio dessa educação está no fato de considerar o indivíduo em sua totalidade, viabilizando a liberdade do sujeito de poder desenvolver sua personalidade, tanto intelectual, quanto emocional. É conduzir o ser humano a pensar de maneira reflexiva e com criticidade através das inquietações postas pelo(a) professor(a).

É um conhecimento que começa a ser desenvolvido, de maneira contínua, por meio desses questionamentos críticos, que irão culminar em um saber consciente e autônomo, é preciso que os(as) professores(as) tenham coerência quanto aos procedimentos que adotam, uma vez que

devem considerar todas as problemáticas que envolvem o processo educativo.

Gadotti (2012, p. 06) menciona “educar para outros mundos”, entendendo que a educação emancipatória é um processo de educar para dar visibilidade ao que foi, por tanto tempo, oprimido. A proposta do autor de “educar para outros mundos” é pautada na não alienação dos alunos, uma educação feita para conscientizar, uma vez que essa alienação torna as relações sociais cada vez mais distantes da realidade, e tem raízes em um discurso político avesso aos avanços sociais das camadas menos favorecidas, e completa dizendo que: “educar para outros mundos possíveis é educar para a emergência do que ainda não é, o ainda-não, a utopia” (GADOTTI, 2012, p. 05).

O processo da educação, como meio para a modernidade, deve ser entendido através de uma perspectiva de melhorias sociais, emancipação e criticidade de uma sociedade, de seus indivíduos, e não como um fim, onde a educação esteja fadada a uma possível competitividade, se tornando fator econômico.

Tendo como documento base, e orientador desta reflexão, a Resolução de Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, será analisado se os currículos das licenciaturas em Física, Matemática, Química e Pedagogia, da Universidade Federal de Pernambuco – Campus CAA – contemplam discussões sobre educação em direitos humanos em seus currículos.

Compreender a necessidade da inserção das discussões sobre educação em direitos humanos nos currículos de licenciatura é indispensável para a formação desses sujeitos, como salientam Fernandes e Paludeto (2010, p. 245), também é possível observar que pouco há formação de docentes neste sentido, apontando que:

Em relação à formação de professores para/em direitos humanos, podemos constatar que ainda é recente e, num certo sentido, tímida a introdução desta temática ao conteúdo formativo dos docentes em geral. Isso se deve ao fato de serem poucos os sistemas de ensino, os centros de formação de educadores e de organizações que trabalham nesta perspectiva. Somado a isso, a desvalorização docente parece senso comum.

Nesse caminho, ainda que a diretriz seja abraçada pelo currículo dos cursos de licenciatura, também existe a possibilidade da falta de formação do corpo docente das instituições para que esses conteúdos possam ser trabalhados de forma transversal, proporcionando uma melhor e mais completa formação para os discentes.

A formação de profissionais que possam inserir discussões sobre educação em direitos humanos em suas salas de aulas é, e sempre foi, matéria de debates, desvelando a necessidade de que em todas as áreas de formação de profissionais da educação tais conhecimentos sempre estiveram à margem de seus currículos, sendo pensadas apenas enquanto componentes curriculares eletivos.

É por meio do debate sobre a educação em direitos humanos que “as pessoas podem tornar-se sujeitos de direitos, conhecedores dos processos e construções históricas das conquistas, avanços e recuos em relação à efetividade e ampliação dos seus direitos e deveres” (SILVA; TAVARES, 2013, p. 50).

As infinitas possibilidades de construção de conhecimento que ocorrem em uma sala de aula contribuem para uma melhor formação dos(as) discentes, se os futuros profissionais da educação tiverem em sua graduação a compreensão acerca da importância da educação em direitos humanos, poderão, também, levar para suas respectivas salas de aula.

Em uma nova dinâmica de sociedade pós-disciplinar, a organização escolar, por meio do currículo, dos programas e das matérias e unidades temáticas se veem dentro da disciplinarização dos saberes – uma vez que o controle dos saberes e dos sujeitos são revestidos de outros significados e códigos, como a psicopedagogia e a psicologia evolutiva e genética que dita e constroem modelos prontos de como a criança – em sua individualização e socialização deve crescer e prosperar. Varela (1994) chama atenção para esses “estágios”, uma vez que fabricam quais serão as capacidades

e estágios de desenvolvimento que cada criança poderá vivenciar. Caminho esse produzido por um discurso pedagógico e clínico poderoso, que tem em seu episteme a aprovação universal e desenvolvimento mental.

Como bem argumenta:

Na atualidade, o uso unilateral dos códigos psicológicos se constitui no principal e inquestionado obstáculo epistemológico que nos impede de avançar na busca de novos modelos de transmissão, nos quais o importante não seja mais tanto a reprodução do já sabido quanto as respostas a novas interrogações, a novos problemas que exigem a utilização de conceitos e método abertos à exploração e à indagação científica (VARELA, 1994, p. 94).

No rompimento ou confronto com a pedagogização e disciplinarização do saber e do conhecimento, adquiridos e evocados pelos processos psicopedagógicos, Varela (1994, p. 95-96) nos convida a pensar algumas propostas que visam o desconforto para podemos pensar novas possibilidades de reflexão por meio de mudanças necessárias e urgentes. É possível uma reversibilidade do discurso, que cause mudanças democráticas, que se utilize de novas formas de indagação e que denuncie as explorações, preconceitos, racismos e a LGBTfobia contidas historicamente nas instituições escolares, buscando novos saberes e práticas, compreendendo a sua lógica interna do seu funcionamento em suas diferentes concepções de sociedade e sujeito.

Os currículos precisam ser compreendidos enquanto “documentos vivos” dos cursos de licenciatura, para que possam se adequar atendendo as demandas sociais e acompanhar as transformações que nela ocorrem, sendo “necessária a construção de propostas curriculares que, em vez de restringir, permitam a fabricação de currículos por meio da intervenção dos professores, com o uso do seu poder de agência e decisão” (MELO; ALMEIDA; LEITE, 2022, p. 04).

Nesse percurso, delegar discussões de cunho social as disciplinas eletivas ou optativas pode ser um caminho para que elas nem sejam explanadas ao longo das licenciaturas, uma vez que também se faz necessário que exista, no corpo docente, profissionais que reflitam sobre a temática e desejem abordá-la em sala de aula.

A partir do século XVI a palavra currículo passa a ser concebida como:

Conjunto estruturado de conhecimentos que são trazidos ordenada e sequencialmente para dentro da escola, com o objetivo declarado de tornar tais conhecimentos acessíveis ao maior número possível de pessoas. A ordem instituída na seqüência; a disciplina instituída a estrutura. Ambas, ordem e disciplina, constituíam o currículo (VEIGA-NETO, 1996, p. 14).

Para além disso, a necessidade de que os debates ocorram de maneira transversal é trabalho de todo o corpo docente, que a partir das aulas que serão ministradas encontre maneiras de inserir a educação em direitos humanos no conteúdo programático.

Nos cursos de licenciatura é possível, e necessário, que os(as) discentes tenham contato com documentos pedagógicos e legislações sobre educação, que possam apontar os caminhos que podem, e devem, ser percorridos quando de suas atuações profissionais, sobre isso:

Em se tratando de educação, de modo geral, antes de discursos e informações, são as ações o que importa considerar. Com mais razão, portanto, o sentido de uma educação comprometida com os ideais e valores da cidadania, da democracia e dos direitos humanos se expressa menos nas informações e nos discursos transmitidos do que nos princípios de condutas que regem, no cotidiano escolar, as ações educativas de uma instituição (CARVALHO *et.al*, 2004, p. 437).

O pensamento dos(as) autores(as) conversa com a proposta aqui apresentada. Sabe-se

que inúmeras são as diretrizes, resoluções e orientações para que a formação dos profissionais de educação seja voltada para uma perspectiva social. Ao passo que também é sabido que nem sempre, tais discussões são abordadas em sala de aula.

Licenciatura em Física

O curso de Licenciatura em Física da UFPE/CAA tem 3.180h de carga horária total que são distribuídas ao longo dos nove períodos do curso. Desse total, 210h são de atividades complementares.

Ao observar o currículo não é possível evidenciar disciplinas que introduzam discussões sobre a educação em direitos humanos. Necessário pontuar que as disciplinas se orientam mais para as especificidades da área, o que acaba inviabilizando reflexões de cunho social, onde a temática de direitos humanos poderia ser abordada, inclusive de maneira transversal. As ementas apresentadas também não contemplam as referidas discussões.

Ao total, entre estágios, eletivas e obrigatórias, são quarenta e oito disciplinas que não apresentam, de maneira objetiva, a possibilidade de que as ideias acerca da educação em direitos humanos tenham seja abordada de maneira transversal, tampouco que haja disciplina obrigatória que trate exclusivamente sobre a temática.

No tocante ao Projeto Pedagógico do Curso - PPC, é possível constatar que, de forma muito pontual, a discussão sobre direitos humanos está concentrada na possibilidade de oferta de componentes curriculares eletivos, como, infelizmente, ocorre na maioria dos cursos, sejam eles de licenciatura ou não.

Há, no PPC, pelo menos, cinco disciplinas (todas eletivas) onde é possível abordar tais reflexões, quais sejam: Educação Ambiental e Tecnologias Sustentáveis; Educação e Diversidade Cultural; Física do Meio Ambiente; Educação e Inclusão Social; Movimentos Sociais e Educação, Trabalho Docente e Profissionalização (UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, 2011).

Nos horários que estão disponíveis no site da licenciatura, é possível perceber que desde 2017.2 foram ofertadas as disciplinas de Educação Inclusiva, por três semestres seguidos (2017.2; 2018.1; 2018.2), Educação inclusiva e direitos humanos (2022.1) e Educação e Diversidade Cultural (2022.2)

Uma vez que a discussão sobre direitos humanos está presente em disciplinas de cunho eletivo, as possíveis reflexões ficam marginalizadas durante o período em que os(as) discentes estão vivenciando seus processos de formação. É comum que os PPC's sempre as contemplem como eletivas, assim acabam sendo pouca, ou quase nunca, apresentadas em sala de aula.

Licenciatura em Matemática

A Licenciatura em Matemática é composta por nove períodos e quarenta e nove disciplinas, o que totaliza uma carga horária de 3.150h, sendo destas 210h de atividades complementares.

O currículo do curso apresenta disciplinas que se relacionam estritamente com a ciência da matemática; não sendo possível, também, no currículo, verificar suas respectivas ementas a fim de identificar se há possibilidades de que as reflexões sobre direitos humanos possam ser abordadas nas aulas, fazendo com que as normas da Resolução de Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos não se façam presentes ao longo da formação dos(as) discentes.

Ao verificar os horários das aulas, disponíveis no site institucional, foi possível encontrar disciplinas ofertadas entre os semestres de 2018.2 a 2020.1, sendo elas, respectivamente: Educação, Gênero e Sexualidade (2018.2); Tópicos Especiais em Educação étnico racial (2019.1); Tópicos Especiais em Educação - Racismo e Educação para as Relações Étnico-Raciais (2019.2); Filosofia da Diferença (2019.2); Política Educacional e Diversidade (2020.1) e Educação Gênero e Sexualidade (2020.1).

Com as disciplinas apresentadas acima, os(as) discentes tiveram, ao longo de sua formação um debate acerca da educação em direitos humanos, com a análise a qual proposta aqui,

infelizmente não é possível verificar se esses debates ocorreram de forma transversal ou apenas se concentraram em suas respectivas disciplinas.

O Projeto Pedagógico do Curso aponta a necessidade de formar sujeitos preparados para a realidade social, e que as “configurações sociais exigem do curso de Matemática-Licenciatura a discussão e o estudo de temáticas atualizadas como a Diversidade, Relações étnico-raciais, Educação em Direitos Humanos, Relações de Gênero e Inclusão” (UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, 2012, p. 20).

Ao verificarmos os projetos de extensão e pesquisa que estão vinculados à licenciatura, também foi possível compreender que sim, reflexões sobre a educação em direitos humanos estão ocorrendo na licenciatura de Matemática na UFPE – Campus CAA.

Torres e Mendes (2018, p. 05) apontam que: “uma formação comprometida com os valores da democracia e dos direitos humanos, [...], leva a uma compreensão de que essa formação deve beneficiar a todos os educandos, independentemente de raças, etnias, deficiências etc”.

Assim, mesmo que diante de uma licenciatura que se encontra na área das Ciências Exatas, as discussões sobre educação em direitos humanos são primordiais para os(as) discentes que irão atuar com um público, por vezes, marcados pelas muitas formas de diversidades e desigualdades.

Licenciatura em Química

A Licenciatura em Química é composta por nove períodos e cinquenta e uma disciplinas, entre obrigatórias e eletivas, o que totaliza uma carga horária de 2.606h, sendo destas 210h de atividades complementares.

Dentro do currículo do curso, podemos encontrar disciplinas que exploram as diversas formas de como a ciência interliga a química e à docência em um conjunto de atividades pedagógicas e científicas. Em uma perspectiva interdisciplinar, nas disciplinas obrigatórias, a discussão mediante a temática dos direitos humanos é inexistente. Encontramos em duas eletivas, a saber “Movimentos Sociais de Afirmação Cultural” e “Política Educacional e Diversidade”, que são ofertadas para todos os cursos de licenciaturas do Campus do Agreste, um campo de discussões que trazem consigo elementos de uma educação para os direitos humanos. Dessa forma, as disciplinas obrigatórias não seguem a Resolução de Diretrizes Nacionais para Educação em Direitos Humanos em sua formação docente inicial.

Segundo Lage (2013, p. 45): “[...] no âmbito do currículo acontece a reprodução social dos conteúdos e concepções ideológicas, dentro do processo educativo. Nesta direção é definidor do tipo de cidadão/cidadã a ser formada e qual finalidade de sua formação”.

Em seu Projeto Político Pedagógico, o mesmo aponta em seu marco teórico para a formação do ensino de química a busca de “uma educação que considere a diversidade sociocultural como dimensão humana, e que contemple a relação com a identidade étnico racial, a inclusão, os direitos humanos e a justiça social”. (UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, 2013, p. 14).

Mediante exposto acima, as disciplinas do curso em licenciatura em química, mesmo estando dentro das ciências exatas, não dialogam com as aproximações interdisciplinares das temáticas trabalhadas em educação para os direitos humanos, na qual, ideologicamente e historicamente, os sujeitos oriundos de tais cursos precisam ter como base a cidadania e como os processos de desigualdade social são intrínsecos a realidade das salas de aula, seja qual for sua modalidade de ensino e prática pedagógica.

Licenciatura em Pedagogia

O curso de Licenciatura em Pedagogia iniciou suas atividades no ano de 2006, bem como os outros cursos de licenciatura no Campus Acadêmico do Agreste – CAA, dentro de um contexto de ampliação da oferta de vagas para o ensino superior público e de qualidade como também o Programa de Expansão das Universidades Federais no governo do então Presidente Lula. No decorrer do ano, o curso de Licenciatura em Pedagogia oferta 80 vagas, sendo 40 vagas para a

primeira entrada e 40 vagas para a segunda entrada. O curso tem uma carga-horária de 3.220h na qual são distribuídas em atividades pedagógicas e formativas, dentro de disciplinas obrigatórias e eletivas, além de estágios supervisionados e projetos de extensão e pesquisa.

Segundo Lage (2013, p. 46)

[...] o currículo encerra em si todos os aspectos concernentes a formação proposta, a partir de uma combinação de temas e processos de vivências e aprendizagens de modo a construir um conjunto de condições pedagógicas que levem o sujeito, por um lado a elaborar ou organizar o seu conhecimento aprendido, ou, pelo outro lado, apenas a reproduzir o conhecimento aprendido.

Mediante o seu Projeto Político Pedagógico - PPP do Curso de Licenciatura em Pedagogia, as questões levantadas trazem consigo às demandas educacionais e sociais da região do Agreste, bem como as possibilidades de uma educação que busque a reflexão e as possibilidades de intervenção nas desigualdades sociais, uma vez que seu público, em geral oriundos da classe popular, são historicamente sujeitos que são subalternizados por políticas e programas que ofertam o ensino técnico como possibilidade de não reflexão de sua realidade.

Sendo assim, o PPP do curso de Licenciatura em Pedagogia visa:

Atender a emergência de ações de formação de educadores e de outros profissionais de educação (gestores e coordenadores) para a Educação Básica, para atuarem nessas regiões. Além da formação universitária, uma das metas estabelecidas é oferecer cursos de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado) para garantir não só a possibilidade de formação continuada dos profissionais da região, mas também o atendimento das demandas por formação de quadros para atuar no ensino superior (UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, 2010, p. 06).

Na disciplina obrigatória “Movimentos Sociais e Educação”, em sua ementa a questão dos direitos humanos é vivenciada como possibilidade de intervenção e reflexão mediante as diversas práticas educativas de ONGs e coletivos sociais que trabalham ativamente na defesa dos direitos humanos. A eletiva “Educação e Direitos Humanos” também corrobora para o entendimento da interdisciplinaridade sobre os saberes pedagógicos e as questões centrais dos direitos humanos.

O curso de Licenciatura em Pedagogia consegue de forma interdisciplinar trabalhar a questão da educação em direitos humanos, por meio de suas disciplinas e pelos projetos de extensão e pesquisa realizados no campus. Os discentes são contemplados com as discussões e reflexões e podem, enfim, atuar de forma emancipatória e crítica nos diversos espaços pedagógicos e formativos.

Considerações Finais

Realizar a análise dos currículos dessas licenciaturas nos permite perceber se as orientações constantes na Resolução de Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos fazem parte da formação desses(as) estudantes.

A Resolução de Diretrizes Nacionais para Educação em Direitos Humanos se consolida como uma realidade emergente para os cursos de licenciatura das Universidades Públicas do País, seu foco enquanto trabalho essencial, deve ser acionado pela abordagem multidimensional, onde é possível avançar em questões ausentes ou invisibilidades na prática educativa.

Historicamente, a prática pedagógica, por meio da curricularização, tem reproduzido desigualdades sociais por meio dos conteúdos que são trabalhados como essenciais para uns e negligenciados para outros. Ao adentrar em Cursos de Licenciatura em Universidades Federais, os estudantes são levados a refletirem sobre os diferentes saberes que são fundamentais para

suas próprias (re)elaboração do conhecimento e na construção de sua autonomia diante de uma sociedade desigual.

Nesse sentido, a educação em direitos humanos para os cursos de licenciatura tem seus princípios na curricularização de uma formação integral e crítica, onde os estudantes possam ter a compreensão que são sujeitos de direitos e como eles devem agir nos diferentes espaços de atuação, sejam elas enquanto estudantes ou docentes. Nesse caminho cosmopolita, a educação em direitos humanos torna-se uma condição para o bem viver e para as relações democráticas.

A Resolução de Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, ao longo de seus treze artigos, apresenta maneiras de como a discussão sobre educação em direitos humanos deve ser inserida nos cursos de ensino superior no país.

Dentre as diversas possibilidades que apresenta, algumas delas são: a necessidade de compreender a educação em direitos humanos “como processo sistemático e multidimensional, orientador da formação integral dos sujeitos de direitos”, a possibilidade de construir uma formação voltada para “uma consciência cidadã capaz de se fazer presente em níveis cognitivo, social, cultural e político”, e fortalecer “práticas individuais e sociais que gerem ações e instrumentos em favor da promoção, da proteção e da defesa dos direitos humanos” (BRASIL, 2012, p. 02).

Ao observar os currículos dos cursos de Licenciatura de Física, Matemática, Química e Pedagogia, da Universidade Federal de Pernambuco, Campus CAA, foi possível identificar que as Diretrizes Nacionais para Educação em Direitos Humanos não são observadas em sua completude, fazendo com que a formação dos(as) discentes não contemple, por vezes, discussões sobre a educação em direitos humanos, o que impactará, diretamente, em suas respectivas atuações profissionais.

A análise dos currículos permitiu perceber que na licenciatura em física algumas disciplinas são ofertadas ao longo do curso, embora de maneira pontual, e talvez restrita, ainda há a possibilidade de reflexões sociais. Na licenciatura de matemática, além das disciplinas, também foi identificado projeto de extensão, trazendo a possibilidade de que os ensinamos acerca da educação em direitos humanos possa ser trabalhada de maneira interdisciplinar.

Na licenciatura em química, só foram identificadas disciplinas eletivas, que infelizmente acabam por inviabilizar a construção do conhecimento sobre educação em direitos humanos, tampouco possibilidade de que seja trabalhada de maneira interdisciplinar. Acerca da licenciatura de pedagogia, esta se destaca em detrimento das demais, pois consegue apresentar um currículo mais consistente, explorando a educação em direitos humanos em disciplinas e projetos de extensão e pesquisa, fazendo com que a interdisciplinaridade não seja apenas um objetivo, impactando diretamente na formação dos(as) discentes.

Respirar uma educação em direitos humanos no campo da formação e de novos saberes provoca rupturas históricas, construindo em vez de muros epistemológicos, espaços de experimentação da cultura democrática e do combate a qualquer possibilidade de insubmissão.

Referências

ALVES, José Augusto Lindgren. **Os direitos humanos na pós-modernidade**. Rio de Janeiro: Perspectiva, 2005.

BRASIL. **Resolução nº 1, de 30 de maio de 2012**. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Brasília: DF, 2012.

CARVALHO, José Sérgio; SESTI, Adriana Pereira; ANDRADE, Julia Pinheiro; SANTOS, Luciano da Silva; TIBÉRIO, Wellington. Formação de professores e educação em direitos humanos e cidadania: dos conceitos às ações. **Educação e Pesquisa**, v. 30, n.3, p. 2004.

DIAS, Adelaide Alves. Da educação como direito humano aos direitos humanos como princípio educativo. In.: SILVEIRA, Rosa Maria Godoy *et al.* **Educação em Direitos Humanos: Fundamentos teórico-metodológicos**. João Pessoa: Editora Universitária, 2007. Cap. 23, p. 441-456.

FERNANDES, Angela Viana Machado; PALUDETTO, Melina Casari. Educação e direitos humanos: desafios para a escola contemporânea. **Cadernos CEDES**, v. 30, n. 81, p. 233-249, maio 2010.

GADOTTI, Moacir. Trabalho e Educação numa Perspectiva Emancipatória. **II Fórum Mundial de Educação Profissional e Tecnológica Democratização, Emancipação e Sustentabilidade**. Florianópolis, maio/jun. 2012.

MELO, Maria Julia Carvalho de; ALMEIDA, Lucinalva Andrade Ataíde de; LEITE, Carlinda. Currículos de formação de professores: o poder de agência em questão. **Educação e Pesquisa**, v. 48, 2022.

MENDONÇA, Roberta Rayza Silva de; CARDOSO, Fernando da Silva. A noção de sujeito e de diversidade humana na ontologia contemporânea dos direitos humanos: diálogos entre Emmanuel Levinas e Judith Butler. **Rios Eletrônica (FASETE)**, v. 2018, p. 11-29, 2018.

SADER, Emir. Contexto histórico e educação em direitos humanos no Brasil: da ditadura à atualidade. *In.*: SILVEIRA, Rosa Maria Godoy *et al.* **Educação em Direitos Humanos: fundamentos teórico-metodológicos**. João Pessoa: Editora Universitária da UFPB, 2007. Cap. 03, p. 75-84.

SILVA, Aida Maria Monteiro; TAVARES, Celma. Educação em direitos humanos no Brasil: contexto, processo de desenvolvimento, conquistas e limites. **Educação (Porto Alegre)**, v. 36, n. 1, p. 50-58, jan./abr. 2013.

SILVA, Tomas Tadeu da. **Documentos de Identidade: uma introdução às teorias do currículo**. Belo Horizonte: Autêntica, 1999.

SIMÕES, Helena Cristina Guimaraes Queiroz; CARDOSO, Fernando da Silva; SILVA, Aída Maria Monteiro. Educação em direitos humanos, formação de sujeitos de direito e dignidade humana: fundamentos teóricos, epistêmicos e políticos. **Momento - Diálogos Em Educação**, vol. 31, n. 01, p. 116-134, 2022.

TAVARES, Celma. Perspectivas da educação em direitos Humanos na realidade latino-americana e brasileira. **Revista Jurídica**, n.15, p. 23-33, 2012.

UFPE. Universidade Federal de Pernambuco. **Projeto Político Pedagógico Física – Licenciatura**. Caruaru, PE: UFPE, 2011.

UFPE. Universidade Federal de Pernambuco. **Projeto Político Pedagógico do Curso de Matemática – Licenciatura**. Caruaru, PE: UFPE, 2012.

UFPE. Universidade Federal de Pernambuco. **Projeto Político Pedagógico do Curso de Química – Licenciatura**. Caruaru, PE: UFPE, 2013.

UFPE. Universidade Federal de Pernambuco. **Projeto Político Pedagógico do Curso de Pedagogia – Licenciatura**. Caruaru, PE: UFPE, 2010.

VARELA, Júlia. “O estatuto do Saber Pedagógico”, *In.*: Tomas Tadeu da Silva (org). **O sujeito da Educação**. Estudos Foucaultianos. Petrópolis, RJ: Vozes, 1994.

VEIGA-NETO, Alfredo. **A ordem das disciplinas**. 1996. 334 f. Tese (Doutorado) - Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 1996.

Recebido em 12 de dezembro de 2022.

Aceito em 13 de fevereiro de 2023.